

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
IPIRANGA DO PIAUÍ – PI
LEI MUNICIPAL Nº 574/95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995
Rua Genésio Leite, 196, Centro – CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



RESOLUÇÃO Nº 009 /2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / IGD SUAS, REFERENTE AO ANO 2013.

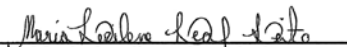
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipiranga do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 574/95, de 26 de dezembro de 1995, em reunião no 16 / 09 / 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / IGD SUAS, REFERENTE AO ANO 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí – PI, 16 de setembro de 2014.


Maria Luzilene Leal Leite
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
IPIRANGA DO PIAUÍ – PI
LEI MUNICIPAL Nº 574/95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995
Rua Genésio Leite, 196, Centro – CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



RESOLUÇÃO Nº 010 /2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DO SUAS – Período 2014 A 2016.

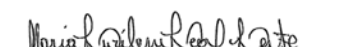
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipiranga do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 574/95, de 26 de dezembro de 1995, em reunião no 16 / 09 / 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE CAPACITAÇÃO DO SUAS, referente ao período 2014 a 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí. – PI, 16 de setembro de 2014.


Maria Luzilene Leal Leite
Presidente do CMAS


TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 184/2014, 16 DE JUNHO DE 2014.

Projeto de Lei nº 01/2014 que institui o “Dia do Evangélico” no município de Jerumenha Piauí e da outras providências.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 184/2014, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Jerumenha-PI, 16 de junho de 2014.


Chirlene de Souza Araújo
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 184/2014 e publicada para conhecimento de interessados.



CAMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA

PROJETO DE LEI Nº 01/2014

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Jerumenha Piauí e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Jerumenha, o “DIA DO EVANGÉLICO”.

Art. 2º - Ficando a data a ser comemorado o Dia do Evangelho a critério da escolha de todos os representantes das Igrejas Evangélicas do Município de Jerumenha Piauí.

Art. 3º - No “DIA DO EVANGÉLICO” com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

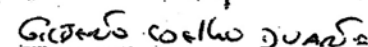
Art. 4º - O “DIA DO EVANGÉLICO” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Para a realização dos eventos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Jerumenha.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “DIA DO EVANGÉLICO”, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Jerumenha.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Jerumenha (PI), em 11 de Abril de 2014.


Gilberto Coêlho Duarte
Vereador PHS